

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 03/03/2021

LEI Nº 8362, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da <u>Lei Orgânica</u> do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau.

Art. 2º Fica consolidada a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município de Blumenau, nos termos desta lei complementar.

Parágrafo único. A consolidação de que trata esta lei assegurará a organização normativa sem modificação das ações e dos dispositivos legais em vigor, mantendo-se a autoria, a identificação e a numeração original das leis.

Capítulo II DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Art. 3º Serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, os eventos e as datas comemorativas que, de algum modo, contribuam para atingir o objetivo de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos e étnicos que compõem a sociedade blumenauense.

Capítulo III DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DE BLUMENAU

Art. 4º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de Blumenau e por isso ficam

inseridos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, de acordo com as características e condições seguintes.

§ 1º É instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o Dia do Blu Old Vintage Cars, a ser realizado, no primeiro domingo de cada mês. (Parágrafo Único transformado em § 1º, por força da Lei nº 8840/2020)

§ 2º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Dia de Doar", a ser comemorado, anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, com o objetivo de incentivar a cultura de doação para fins de filantropia no Município. (Redação acrescida pela Lei nº 8840/2020)

SEÇÃO I DO MÊS DE JANEIRO

Art. 5º São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de janeiro:

- I Dia Municipal do Cobrador, no dia 15;
- II Dia do Profissional de Farmácia, no dia 15;
- III Dia Municipal do Clube Atlético Metropolitano e do Torcedor do Metropolitano, no dia 22;
- IV Dia do Aposentado, no dia 24;
- V Dia Municipal de Conscientização Ambiental, por meio do Mutirão Comunitário de Obras, no terceiro sábado de cada mês.

Art. 6º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau a Semana Municipal de Combate à Hanseníase, a ser realizada na semana do último domingo de janeiro.

Art. 6º-A Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o Janeiro Branco de Conscientização da Saúde Mental e Emocional, a ser realizado, anualmente, no mês de janeiro. (Redação acrescida pela Lei nº 8682/2019)

SEÇÃO II DO MÊS DE FEVEREIRO

Art. 7º São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de fevereiro:

- I Dia Municipal do Comerciante, no dia 3;
- II Dia Municipal das Doulas, no dia 6;
- III Dia do Repórter, no dia 16;

- IV Dia do Esportista, no dia 19;
- V Dia do Rotary, no dia 23;
- VI Dia da Esterilização Animal, a ser realizado, na última terça-feira.
- Art. 8º São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de fevereiro:
- I Semana de Conscientização sobre Vistorias e Reformas em Edificações, na primeira semana;
- II Semana de Conscientização para uso da Internet Segura, na segunda semana;
- III Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo, no período de 18 a 24.
- IV Semana da Esterilização Animal, na última semana. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 8686/2019)

SEÇÃO III DO MÊS DE MARÇO

- Art. 9º São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem comemorados, anualmente, no mês de março:
- I Dia Municipal da Diarista, no dia 12;
- II Dia Municipal da Epilepsia, no dia 26;
- III Dia Municipal do Rotaract, no dia 13;
- IV Dia Municipal de Vida Selvagem, no dia 3;
- V Dia Municipal do Rio Itajaí-Açu, no dia 25;
- VI Dia Municipal do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), no dia 16;
- VII Dia Municipal das Associações de Moradores, no dia 25;
- VIII Dia do Futebol Amador, no segundo domingo;
- IX Dia da Cidadania Estudantil, no dia 1º, com o congraçamento de todos os estudantes de Blumenau;
- X Dia Municipal do Micro e Pequeno Empresários, no dia 29, data esta, alusiva à fundação e registro da ACIMPEVI (primeira Associação de Micro e Pequena Empresa do Brasil), com sede e foro na Comarca de Blumenau;
- XI Dia Municipal dos Clubes de Caça e Tiro, no dia 22;

- XII Dia do Carpinteiro, no dia 19;
- XIII Dia do Abraço, no dia 24.
- Art. 10 São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de março:
- I Semana Municipal de Informação e Prevenção às Doenças Renais Crônicas e suas Consequências, na segunda semana;
- II Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água, na semana do dia 22 (Dia Mundial da Água);
- III Semana Municipal da Criança Excepcional, no período de 25 a 31;
- IV Semana Municipal de Mobilização para Busca e Defesa da Criança Desaparecida, no período de 25 a 31;
- V Semana de Conscientização da Síndrome de Down, na semana do dia 21;
- VI Semana da Saúde Cervical, ao longo do mês;
- VII Semana Municipal de Defesa do Consumidor, a partir do dia 15;
- VIII Semana da Mulher, no calendário de comemorações oficiais nos órgãos públicos municipais, cujo evento deverá ocorrer no mês de março de cada ano, na semana em que incidir o dia 8, quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".
- IX Semana Municipal de Prevenção à Tuberculose, na semana que abranger o dia 24. (Redação acrescida pela Lei nº 8705/2019)
- Art. 11 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Março Roxo, de conscientização da Epilepsia, a ser realizado, anualmente, durante o mês de março.
- Art. 11-A Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Março Branco", de conscientização e combate à produção, propagação e reprodução de mensagens fake news, a ser realizado, anualmente, durante o mês de março. (Redação acrescida pela Lei nº 8813/2019)
- Art. 11-B Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Março Borgonha", de conscientização do Mieloma Múltiplo, a ser realizado, anualmente, durante o mês de março. (Redação acrescida pela Lei nº 8857/2020)

SEÇÃO IV DO MÊS DE ABRIL

Art. 12 São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de abril:

- I Dia da Família, no segundo domingo;
- II Dia Municipal de Conscientização da População para o Não Uso de Armas de Brinquedo por Crianças, no dia 15;
- III Dia Municipal da Saúde, no dia 7;
- IV Dia Municipal do Jornalista, no dia 7;
- V Dia Municipal do Líder Comunitário, no dia 12;
- VI Dia da Promoção de Qualidade de Vida, no dia 11;
- VII Dia Municipal da Conscientização do Autismo, no dia 2;
- VIII Dia do Jipeiro, no dia 4;
- IX Dia do Jardineiro, no dia 21;
- X Dia do PX Club de Blumenau, sempre no dia 20 (dia de sua fundação);
- XI Dia da Família nas Escolas, na 3º segunda-feira.
- XII Dia do Médico Obstetra, no dia 12;
- XIII Dia da Família na Escola, no terceiro sábado.
- XIV Dia Municipal do Paradesporto, no dia 12. (Redação acrescida pela Lei nº 8614/2018)
- XV Dia do Meliponicultor, no dia 18. (Redação acrescida pela Lei nº 8704/2019)
- XVI Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, no dia 24. (Redação acrescida pela Lei nº 8714/2019)
- Art. 13 São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de abril:
- I Semana da Prevenção e Combate à Obesidade, na segunda semana;
- II Semana das Religiões de Matrizes Africanas, na semana do dia 23;
- III Semana Municipal da Saúde do Trabalhador, na semana do dia 28;
- IV Semana Municipal de Conscientização do Autismo, na primeira semana;
- V Semana de Conscientização da Doença de Parkinson, na semana do dia 4 Dia Nacional do Parkinsoniano;

- VI Comemoração ao Escotismo, no período de 23 a 30.
- VII Semana do Esporte Radical, na primeira semana;
- VIII Semana do Parto Seguro, na semana que abrange o dia 12;
- IX Semana Municipal do Braille, na semana que abrange o dia 8.
- X Semana de Conscientização sobre Alienação Parental, na semana que abrange o dia 25. (Redação dada pela Lei nº 8702/2019)
- XI Semana Municipal da Língua Alemã, na semana que abrange o dia 9. (Redação acrescida pela Lei nº 8717/2019)

Art. 14 Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Mês da Leitura, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de abril, alusivo à comemoração do Dia Internacional do Livro Infantil e do Dia Mundial do Livro e dos Direitos do Autor.

SEÇÃO V DO MÊS DE MAIO

- Art. 15 São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de maio:
- I Dia Municipal de Ação da Saúde da Mulher e de Combate à Mortalidade Materna, no dia 28;
- II Dia do Vendedor Ambulante, no dia 3;
- III Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, no dia 12;
- IV Dia Municipal sem Tabaco, no dia 31;
- V Dia do Educador Social, no dia 15;
- VI Dia Municipal do Assistente Social, no dia 15;
- VII Dia Municipal de Incentivo à Adoção, no dia 25;
- VIII Dia Municipal da Pastoral da Criança, no dia 13;
- IX Dia do Casamento Civil Coletivo, no quarto sábado;
- X Dia Municipal da Educação Fiscal, no dia 15;
- XI Dia do Revendedor de Veículos, no dia 22;
- XII Dia Municipal da Dança Sênior, na semana do dia 26;

XIII - Dia do Frentista de posto de revenda de combustíveis, no dia 22; XIV - Dia do Gincaneiro, no dia 10; XV - Dia do Apicultor, no dia 22; XVI - Dia da Enfermagem, no dia 12. XVII - Dia da Adoção Animal, no dia 25; XVIII - Dia das Mães, nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil, no segundo domingo. XIX - Dia Municipal de Conscientização, Orientação e Apoio das Doenças Inflamatórias Intestinais, no dia 19. (Redação acrescida pela Lei nº 8715/2019) XX - Dia da Distonia, no dia 6. (Redação acrescida pela Lei nº 8930/2020) Art. 16 São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de maio: I - Semana de Valorização da Vida, na segunda semana; II - Semana de Conscientização sobre a Importância de Lavar as Mãos, na primeira semana; III - Semana Municipal de Doação de Leite Materno, no período de 19 a 25; IV - Semana da Conscientização do Planejamento Familiar, na terceira semana; V - Semana de Conscientização da Adoção, na semana que abrange o dia 25; VI - Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção, na semana que inclui o dia 16, data comemorativa da vigência da Lei Federal de Acesso à Informação - Lei Nacional nº 12.527/11; VII - Semana Municipal de Atenção e Luta contra o Lúpus, na semana do dia 10; VIII - Semana Municipal de Conscientização Oftalmológica e Optométrica, na primeira semana; IX - Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia, no período de 12 a 18; X - Semana de Luta Contra Homofobia, na semana do dia 17; XI - Semana de Valorização da Família, na terceira semana; XII - Semana Municipal do Microempreendedor Individual, na primeira quinzena. (Redação acrescida pela Lei nº 8716/2019) Art. 17 | É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Maio

Amarelo - de conscientização em defesa da segurança no trânsito - a ser realizado, anualmente, durante o

mês de maio.

Art. 18 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o mês de maio, como o mês de luta em defesa do ensino público gratuito e de qualidade.

Art. 18-A Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Maio Branco", de incentivo à doação de leite materno, a ser realizado, anualmente, durante o mês de maio. (Redação acrescida pela Lei nº 8773/2019)

Art. 18-B Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Maio Laranja", de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizado, anualmente, durante o mês de maio. (Redação acrescida pela Lei nº 8873/2020)

SEÇÃO VI DO MÊS DE JUNHO

Art. 19 São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de junho:

- I Dia Municipal contra o Trabalho Infantil, no dia 12;
- II Dia Municipal de Combate às Drogas, no dia 26;
- III Dia Municipal do Turista, no dia 13;
- IV Dia do Profissional de Segurança Privada, no dia 20;
- V Dia Municipal de Doação de Medula Óssea, no dia 14;
- VI Dia do Profissional de Comunicação, no dia 1º;
- VII Dia Municipal do Orquidófilo, no dia 22;
- VIII Dia da Comunidade Italiana em Blumenau, no dia 2;
- IX Dia do Pastor e do Ministro do Evangelho, no segundo domingo.
- X Dia de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina, no dia 24. (Redação acrescida pela Lei nº 8624/2018)
- XI Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette, no dia 7. (Redação acrescida pela Lei nº 8797/2019)

Art. 20 São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de junho:

- I Semana do Meio Ambiente, na semana do dia 5, Dia Mundial do Meio Ambiente;
- II Semana da Olimpíada Ambiental, na semana do dia 5;

- III Semana da Prevenção à Violência na Escola, na primeira semana;
- IV Semana Municipal da Humanização do Parto, na última semana;
- V Semana Municipal de Skate, na quarta semana;
- VI Semana de Prevenção Contra o Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, sempre na terceira semana;
- VII Semana Municipal do Lixo Zero, na segunda semana de junho.
- Art. 21 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o Junho Verde de proteção e educação ambiental a ser realizado, anualmente, de 1º a 30 de junho.

SEÇÃO VII DO MÊS DE JULHO

- Art. 22 São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de julho:
- I Dia Municipal do Engenheiro de Materiais, no dia 31;
- II Dia Municipal do Leonismo Blumenauense, no dia 21;
- III Dia Municipal contra o Tráfico de Pessoas, no dia 30;
- IV Dia do Torcedor do Blumenau Esporte Clube, dada a sua importância desportiva e o orgulho para o Município, no dia 19;
- V Dia Municipal da Agricultura Familiar, no dia 25;
- VI Dia Municipal dos Clubes de Mães, no dia 13;
- VII Dia Municipal do Trabalhador Autônomo, no dia 1º;
- VIII Dia Municipal do Socorrista, no dia 2;
- IX Dia Municipal do Conselheiro Tutelar, no dia 13;
- X Dia da Defesa Civil, no dia 9;
- XI Dia Municipal da Prevenção ao Acidente de Trabalho, no dia 27. (Redação acrescida pela Lei nº 8636/2018)
- XII Dia de luta contra o feminicídio "Bia Wachholz", no dia 25. (Redação acrescida pela Lei nº 8730/2019)
- Art. 23 São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as

seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de julho:

- I Semana Municipal da Defesa Civil, na semana do dia 9;
- II Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, no período de 27 de julho a 2 de agosto;
- III Semana de Conscientização contra o Trote por Telefone que tem como alvo o número de emergência dos serviços públicos em geral na penúltima semana;
- IV Semana Municipal do Colono, no período de 25 a 31;
- V Semana Municipal da Imigração Alemã, no período de 19 a 25;
- VI Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, no período de 1º a 7;
- VII Semana Municipal da Agricultura Familiar, na semana em curso, a partir do dia 25;
- VIII Semana da Jornada Esportiva de incentivo à prática do esporte, no mês de julho;
- IX Semana de Prevenção à Hepatite, na semana que abrange o dia 28.
- X Semana Municipal de Luta Contra as Hepatites Virais, na última semana.

Art. 24 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o "Julho Vermelho" - de prevenção aos acidentes em geral e aos incêndios, a ser realizado, anualmente, durante o mês de julho.

SEÇÃO VIII DO MÊS DE AGOSTO

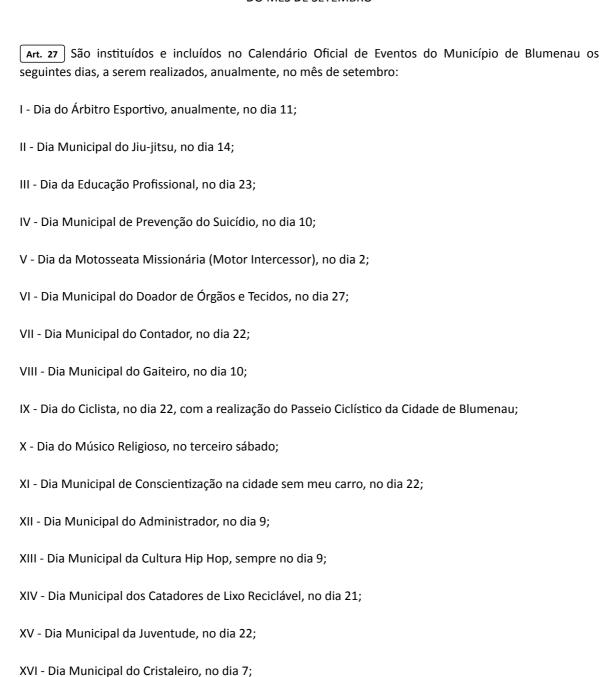
- Art. 25 São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de agosto:
- I Dia Municipal do Bombeiro, no dia 13;
- II Dia Municipal de Combate ao Fumo, no dia 29;
- III Dia do Estagiário, no dia 18;
- IV Dia do Mamaço de conscientização em defesa do aleitamento materno no primeiro sábado;
- V Dia Municipal do Atirador Desportivo, no dia 3;
- VI Dia do Capoeirista, no dia 3;
- VII Dia do Conciliador de Justiça, no dia 11;

- VIII Dia Municipal do Motociclista, no dia 14;
- IX Dia Municipal do Fotógrafo e da Fotografia, no dia 19;
- X Dia dos Pais, nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil, no segundo domingo;
- XI Dia Municipal da Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida, no dia 9.
- XII Dia Municipal do Microempreendedor Individual, no dia 25. (Redação acrescida pela Lei nº 8773/2019)
- XIII Dia do Vizinho, no dia 20. (Redação acrescida pela Lei nº 8894/2020)
- Art. 26 São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de agosto:
- I Semana Juliana, na primeira semana, como marca da Tradição Gaúcha no Município;
- II Semana de Celebração da Cultura e dos Movimentos Evangélicos, na última semana;
- III Semana do Folclore, na semana do dia 22;
- IV Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, no período de 1º a 7;
- V Semana Municipal de Saúde do Homem, no decorrer do mês;
- VI Semana Municipal do Deficiente Físico, na semana do dia 25;
- VII Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, de 27 de julho a 02 de agosto;
- VIII Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas, na primeira semana;
- IX Semana Municipal de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, na semana do dia 30;
- X Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no período de 21 a 27;
- XI Semana Municipal de Conscientização Política, na segunda semana;
- XII Semana Municipal pela Cidadania e Solidariedade, na semana que incluir o dia 9;
- XIII Semana Municipal de Informação, Prevenção e Combate à Depressão, na segunda semana;
- XIV Semana Municipal da Vigilância Sanitária, na semana que abrange o dia 5 de agosto.
- XV Semana Municipal de Conscientização à Posse e à Adoção Responsável de Animais, na semana em que incidir o dia 17. (Redação acrescida pela Lei nº 8744/2019)
- Art. 26-A | Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Agosto

Lilás", de conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, a ser realizado, anualmente, durante o mês de agosto. (Redação acrescida pela Lei nº 8765/2019)

Art. 26-B Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Agosto Dourado", de conscientização e intensificação das ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, a ser realizado, anualmente, durante o mês de agosto. (Redação acrescida pela Lei nº 8773/2019)

SEÇÃO IX DO MÊS DE SETEMBRO



XVII - Dia da Indústria da Construção, no dia 9;

- XVIII Dia do Bolonista e do Bochófilo, no dia 1º;
- XIX Dia Municipal do Escritor, no dia 29;
- XX Dia do Encanador, no dia 27;
- XXI Dia do Veterano do Exército do 23º B.I., no dia 27.
- XXII Dia Municipal da Bike de incentivo ao uso de bicicleta como meio de transporte no dia 18. (Redação acrescida pela Lei nº 8786/2019)
- Art. 28 São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem realizadas, anualmente, no mês de setembro:
- I Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Doenças Cardiovasculares, coincidindo com a realização da Semana Nacional do Coração;
- II Semana de Exposição de Orquídeas, entre os dias 5 e 15;
- III Semana Municipal de Conscientização de Utilização da Faixa de Segurança para Pedestres, na Semana Nacional do Trânsito;
- IV Semana Municipal do Profissional de Educação Física, na primeira semana, tendo o dia 1º como a data principal de sua programação;
- V Semana Municipal do Idoso, na última semana e encerrando-se em 1º de outubro, no Dia Internacional do Idoso;
- VI Semana Municipal do Ciclista, no período de 16 a 22;
- VII Semana Municipal de Fortalecimento do Turismo, na última semana;
- VIII Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, na semana do dia 25;
- IX Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo, na semana em que se incluir o dia 22;
- X Semana Municipal da Juventude, na semana que compreende o dia 22, em alusão ao Dia Municipal da Juventude.
- XI Semana da Água, na semana do dia 23, quando se comemora o início da primavera;
- XII Semana de Arborização Voluntária, na semana do dia 21, com o objetivo de estimular e promover o plantio de árvores em todas as regiões do Município, visando ao aumento de sua cobertura vegetal e contribuindo para a redução da poluição e dos efeitos da elevação da temperatura ambiental;
- XIII Semana Municipal da Fibrose Cística, de conscientização, a partir do dia 5;
- XIV Semana Municipal das Artes Marciais, na terceira semana. (Redação acrescida pela Lei nº 8615/2018)

XV - Semana Municipal dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, na semana em que incidir o dia 26, em alusão à data da instituição desses objetivos. (Redação acrescida pela Lei nº 8627/2018)

XVI - Semana Municipal da Paz e da Não Violência, na semana em que incidir o dia 21, em alusão ao Dia Internacional da Paz (ONU). (Redação acrescida pela Lei nº 8633/2018)

XVII - Semana Municipal dos Desbravadores, na terceira semana. (Redação acrescida pela Lei nº 8667/2018)

XVIII - Semana Municipal da Apicultura e da Meliponicultura, na semana que abranger o dia 22 - início da Primavera. (Redação acrescida pela Lei nº 8703/2019)

XIX - Semana Municipal do Doador de Órgãos, na semana em que incidir o dia 27. (Redação acrescida pela Lei nº 8738/2019)

Art. 29 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Mês de Setembro, como mês de Prevenção e Diminuição dos Vírus HPV's Oncogênicos, a serem realizadas durante o referido mês.

Art. 30 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Setembro Branco, de conscientização à paz, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro.

Art. 31 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Setembro Verde, de conscientização da Fibrose Cística, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro.

Art. 32 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o mês de setembro, como mês da conscientização da importância social e humanitária da doação de órgãos e tecidos humanos, no Município.

Art. 32 A. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Setembro Vermelho", da campanha de prevenção às doenças de Hipertensão e Diabetes, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro, tendo como símbolo "um coração" na cor vermelha. (Redação acrescida pela Lei nº 8910/2020)

Art. 32-A Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Setembro Vermelho", de atenção e prevenção às doenças cardiovasculares, a ser realizado, anualmente, durante o mês de setembro, tendo como símbolo "um coração" na cor vermelha. (Redação dada pela Lei nº 8959/2020)

SEÇÃO X DO MÊS DE OUTUBRO

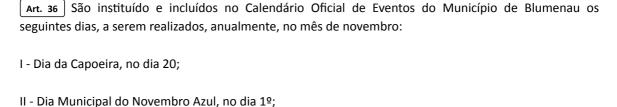
Art. 33 São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem comemorados, anualmente, no mês de outubro:

I - Dia do Eletricista, no dia 17;

- II Dia Municipal da Psicomotricidade Relacional, no dia 10;
- III Dia Municipal da Proteção Animal, dia 4 de outubro (Dia Mundial dos Animais);
- IV Dia Municipal do Outubro Rosa, no terceiro domingo;
- V Dia do Comerciário, no dia 30;
- VI Dia da Língua Alemã, no dia 3;
- VII Dia do Centro de Valorização da Vida (CVV), no dia 7;
- VIII Dia "D" de Combate ao Crack, no dia 1º;
- IX Dia Municipal dos Defensores dos Direitos dos Animais, sempre no dia 4;
- X Dia Municipal do Poeta, sempre no dia 13;
- XI Dia Municipal do Bandonionista, sempre no dia 10;
- XII Dia do Agente de Saúde, do Programa de Saúde da Família, no dia 1º;
- XIII Dia do Guarda de Trânsito, sempre, no dia 17;
- XIV Dia da Reforma Evangélica Luterana, no dia 31, em homenagem à comunidade de crença e confissão luterana.
- XV Dia do Pintor, no dia 18;
- XVI Dia Municipal de Combate ao Preconceito às Pessoas com Nanismo, no dia 25.
- XVII Dia Municipal do Idoso, no dia 1º. (Redação acrescida pela Lei nº 8608/2018)
- XVIII Dia Municipal do Tecnólogo, no dia 6.(Redação dada pela Lei nº 8710/2019)
- XIX Dia Municipal do Remador, no dia 20. (Redação acrescida pela Lei nº 8731/2019)
- Art. 34 São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem comemoradas, anualmente, no mês de outubro:
- I Semana Municipal de Conscientização e Prevenção contra Desastres Associados a Fenômenos Naturais e a Ocupação Urbana, na segunda semana;
- II Semana Municipal de Conscientização da Mielomeningocele, na última semana;
- III Semana de Proteção e Bem Estar Animal, na semana que abrange o dia 4;
- IV Semana Municipal de Prevenção da Violência na Primeira Infância, entre os dias 12 e 18;

- V Semana de Conscientização do Planejamento Familiar, no mês de Outubro;
- VI Semana Municipal de Promoção da Saúde Bucal, na segunda quinzena.
- VII Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), na semana que abrange o dia 29.
- Art. 35 Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o "Outubro Rosa", como mês da conscientização e da prevenção do câncer de mama no Município.

SEÇÃO XI DO MÊS DE NOVEMBRO



- III Dia do Bairro Velha Grande, no dia 25;
- IV Dia do Pedreiro, no dia 15;
- V Dia Municipal do Taxista, no dia 25;
- VI Dia do Doador de Sangue, no dia 25;
- VII Dia Municipal de Mobilização Contra a Corrupção, no dia 15;
- VIII Dia Municipal de Solidariedade ao Povo Palestino, a ser lembrado no dia 29;
- IX Dia do Barbeiro, do Cabeleireiro, da Manicure e da Pedicure, no dia 3;
- X Dia do Músico, no dia 22;
- XI Dia do Vereador Mirim, sempre no dia 3;
- XII Dia do Empreendedor, sempre no dia 5.
- XIII Dia do Missionário, no terceiro domingo;
- XIV Dia do Técnico em Contabilidade, no dia 20;
- XV Dia da Umbanda, no dia 15;
- XVI Dia do Jovem Empreendedor, no dia 10.

XVII - Dia Municipal da Consciência Negra, no dia 20. (Redação acrescida pela Lei nº 8665/2018)

XVIII - Dia Municipal dos Ostomizados, no dia 16. (Redação acrescida pela Lei nº 8666/2018)

Art. 37 São instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau as seguintes semanas, a serem comemoradas, anualmente, no mês de novembro:

- I Semana dos Bairros, na semana que abrange o dia 25;
- II Semana Municipal de Prevenção aos Crimes de Internet, na primeira semana;
- III Semana da Música, a ser comemorada, na semana que abrange o dia 22, Dia do Músico;
- IV Semana Multicultural, na semana que abrange o dia 5, Dia Nacional da Cultura Brasileira;
- V Semana Municipal da Defesa Civil, no período em que se achar incluída aquela data;
- VI Semana Municipal da Consciência Negra, no mês de novembro.
- VII Semana Municipal de Prevenção e Combate à Dengue, na semana que abranger os dias 25 a 30. (Redação acrescida pela Lei nº <u>8709</u>/2019)
- VIII Semana Municipal de Conscientização da Prematuridade, na semana em que incidir o dia 17 (Dia Mundial da Prematuridade) (Redação acrescida pela Lei nº 8814/2019)
- Art. 38 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Novembro Dourado, de conscientização ao câncer infantil, a ser realizado, anualmente, do dia 1º ao dia 30 de novembro.
- Art. 39 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Novembro Azul, a ser comemorado, anualmente, em novembro, do dia 1º ao dia 30.
- Art. 40 Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do município de Blumenau, a campanha 16 (dezesseis) dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres, a ser realizada, anualmente, de 20 de novembro a 5 de dezembro.

Parágrafo único. VETADO.

- Art. 41 Fica instituído o mês de novembro, como mês da conscientização da importância social e humanitária da doação de sangue, no município de Blumenau.
- Art. 41-A É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o "Novembrinho Azul" de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente de Sexo Masculino, a ser realizado, anualmente de 1º a 30 de novembro. (Redação acrescida pela Lei nº 8640/2018)
- Art. 41-B Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau o 'Novembro Roxo', de prevenção à prematuridade, a ser realizado, anualmente, durante o mês de novembro. (Redação acrescida pela Lei nº 8977/2021)

SEÇÃO XII DO MÊS DE DEZEMBRO

Art. 42 São instituídos e incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau os seguintes dias, a serem realizados, anualmente, no mês de dezembro:
I - Dia Municipal do Professor de Alunos com Necessidades Especiais, no dia 9 (Dia da Criança Especial);
II - Dia Municipal de Combate à Pirataria e Biopirataria, no dia 3;
III - Dia Municipal do Samba, no dia 2;
IV - Dia Municipal do Arquiteto Urbanista, no dia 11;
V - Dia Municipal do Engenheiro Civil, no dia 11;
VI - Dia municipal de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres, no dia 6;
VII - Dia do Vizinho Solidário, no dia 23;
VIII - Dia Municipal da Paz, na primeira quinzena;
IX - Dia do Soroptimismo, sempre no dia 10;
X - Dia do Voluntário, no dia 5 (Dia Internacional do Voluntariado).
XI - Dia Municipal do Representante Comercial, no dia 9.
Art. 43 É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dezembro Vermelho - de conscientização à população sobre a prevenção do Vírus HIV - de 1º a 31.
Art. 44 É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau a Semana Municipal de Incentivo à Patinação, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de dezembro.
Capítulo IV DOS FERIADOS
Art. 45 VETADO.
I - VETADO;
II - VETADO;

III - VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 46 VETADO.
Art. 47 VETADO.
Parágrafo único. VETADO.

Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 VETADO.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de dezembro de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/03/2021